



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.905, DE 11 DE JUNHO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE REVISÃO DE PREÇO E ACRÉSCIMO DE OBRA NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços – Modernização dos Serviços Viários – Obras de Infraestrutura Urbana, a revisão de preços no valor de até R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) e o acréscimo no quantitativo das obras de infraestrutura urbana, no valor de até R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), referentes ao contrato administrativo nº 69/2014, totalizando até R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à implementação da inclusão ao programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Processo SPDR nº 1173/2014, no valor parcial de R\$ 7.560,10 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, com redução parcial do programa 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública, no valor de R\$ 222.439,90 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de revisão de preços, no valor de até R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) e acréscimo no quantitativo das obras de infraestrutura urbana, no valor de até R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), referentes ao contrato administrativo nº 69/2014.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso de recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Processo SPDR nº 1173/2014, no valor parcial de R\$ 7.560,10 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 222.439,90 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos):

15.452.0108.2124 0000 – Manutenção da Limpeza Pública
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 72.439,90

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de Junho de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete